



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Processo n.: 202007000230797 (0003561-61.2020.2.00.0000-CNJ)
Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Assunto: Pedido de Providências – CNJ (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 350 /2020

Trata-se do Pedido de Providências n.º 0003561-61.2020.2.00.0000, instaurado de ofício pela Corregedoria Nacional de Justiça, visando a ratificação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça do Provimento n.º 97, de 27 de abril de 2020, que regulamenta os procedimentos de intimação nos tabelionatos de protesto de títulos visando a redução dos riscos de contaminação pelo COVID-19.

Em síntese, o normativo estabelece que durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), o Tabelião de Protesto de Títulos ou o responsável interino pelo expediente poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, quando disponíveis os respectivos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

dados ou o endereço eletrônico do devedor (evento n.º 1).

No âmbito desta Casa Censora, a Assessoria Correicional informou que a matéria em tela exauriu-se com a expedição do Ofício Circular n.º 227/2020 aos tabelionatos de protesto do Estado (Proad n.º 222760), razão pela qual sugere o encerramento do presente feito.

Na sequência, o 2º Juiz Auxiliar da CGJ, Dr. Algomiro Carvalho Neto, opinou pela expedição de comunicação coletiva aos diretores de foro e tabeliães de protesto sobre a diretriz, com posterior cientificação do CNJ sobre as providências aqui adotadas.

Ante o exposto, considerando que este feito possui o único objetivo de divulgar o ato em tela, acolho a aludida peça opinativa e ordeno a expedição de ofício circular aos Diretores de Foro e Tabeliães de Protesto de Estado de Goiás e suas respectivas associações representativas, instruído com cópia do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (evento n.º 1), que referendou o Provimento n.º 97/2020, editado pelo Corregedor Nacional de Justiça.

Comunique-se ao CNJ, via Pje, enviando cópias desta decisão e do Ofício Circular n.º 227/2020 (evento n.º 19 do Proad n.º 222760).

Após, promovam o apensamento ao Proad n.º 202004000222760 e arquivem-se os feitos, com as cautelas e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

anotações de estilo.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 325595340862 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202007000230797

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2020 às 16:07